EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 02 cargos de Servente.

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (dois), por prazo determinado para desempenhar funções de Servente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 861/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230, 231 e 234 da Lei Municipal nº 044/1993 e Lei 608/2010, arts. 1.º e 2.º, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.283/2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 352/2018.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1.283/2012.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE CURRÍCULO** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e pela Lei Municipal 044/93 e alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 SERVENTE

2.1.1 Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalhos; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparara café e servi-lo; preparar e servir a merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; preparar lanches e refeições; auxiliar em serviços de creche; exercer perfeita técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, bem como, de sua conservação; lavar e guardar as louças utilizadas na confecção das refeições, fechar portas e janelas dos prédios públicos; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário: 40 horas semanais de trabalho;

b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto

b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em serviços de limpeza.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o seguinte vencimento:

Vagas Cargo		Vencimento
02	Servente	R\$ 773,00

^{*}Para os cargos com vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.

2.1.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo

superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, nos termos da legislação vigente.

- **2.1.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Guilherme Alberti, 1631, Bairro Centro, no período de 09 a 13 de julho de 2018, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais (para ambos os sexos);
- **4.1.4** Currículo preenchido e assinado conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital.
- **4.2** Os documentos citados nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição.
- **4.3** A veracidade da documentação apresentada é de responsabilidade do candidato, podendo este ser desclassificado em caso de má-fé.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

- **6.13** Somente serão considerados as experiências comprovadas através de Carteira de Trabalho e/ou Declaração do empregador da atividade exercida.
- **6.14** Nenhuma experiência receberá dupla valoração.
- **6.15** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência comprovada na função de Servente e/ou Serviços Gerais até 06 meses	05	05
Experiência comprovada na função de Servente e/ou Serviços Gerais de 06 meses a 01 ano	08	16
Experiência comprovada na função de Servente e/ou Serviços Gerais de 01 a 03 anos	11	22
Experiência comprovada na função de Servente e/ou Serviços Gerais acima de 03 anos	19	57
Pontuação máxir	100 pontos	

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo máximo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à avaliação e divulgação do resultado.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- **8.1.2** Será possibilitada vista da pontuação atribuída ao(s) candidato(s) na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada.
- 9.1.2 sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade de 1º Grau Incompleto.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o seu endereço e número de telefone.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São João do Polêsine, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Matione Sonego Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em: 06.07.2018

Agueda Elisabete Recke Foletto Secretária Municipal de Administração

ANEXO I CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Abertura das Inscrições	5 dias	09 a 13 de julho
Publicação dos Inscritos	1 dia	16 de julho
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17 de julho
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18 de julho
Homologação final de inscritos	1 dia	19 de julho
Análise de currículos pela Comissão	1 dia	20 a 24 de julho
Publicação do resultado preliminar	1 dia	25 de julho
Recurso	1 dia	26 de julho
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate.		27 de julho
Homologação final dos aprovados	1 dia	30 de julho
TOTAL		22 dias

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS				
1.1 Nome completo:				
1.2 Filiação:				
1.3 Nacionalidade:				
1.4 Naturalidade:				
1.5 Data de Nascimento:				
1.6 Estado Civil:				
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor				
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:				
2.3 Título de Eleitor Zo	ona:	Seção:		
2.4 Número do certificado de reservista:				
2.5 Endereço Residencial:				
2.6 Endereço Eletrônico:				
2.7 Telefone residencial e celular:				
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:				
3. ESCOLARIDADE				
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL				
Instituição de Ensino:				
Ano de conclusão:				
3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Instituição de Ensino:				
Ano de conclusão:				
3.3 GRADUAÇÃO				
Curso:				
Instituição de Ensino:				

		A PROFISSIONAL		
			Data da saída:	
		experiência:		Cargo:
Empresa: _				
			Data da saída:	
		experiência:		Cargo
Empresa: _				
			Data da saída:	
		experiência:		Cargo
Empresa: _				
		experiência:		Cargo
Empresa: _				
Data da admissão:				
		experiência:		Cargo
Empresa: _				
Data da admissão:				
Período		experiência:		Cargo:

Data da admissão:			Data da saída:	
Período	de	experiência:		Cargo
Empresa:				
Data da ad	lmissão:		Data da saída:	
Período	de	experiência:		Cargo:
		Ι	ocal e Data.	
		Assina	tura do Candidato	